

de São Paulo e pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de fiscalização ambiental, em especial no que se refere à legislação florestal e de mananciais, conferindo maior agilidade aos processos visando à célere reparação do dano ambiental e execução das penalidades administrativas,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Secretário Adjunto do Meio Ambiente, com o objetivo de realizar estudos e propor a revisão dos procedimentos para a imposição de penalidades administrativas, previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e em seu regulamento.

Parágrafo único - o Grupo de Trabalho deverá apresentar seu relatório para aprovação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Artigo 2º - o Grupo de Trabalho será integrado por representantes das seguintes unidades do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA:

- I - Gabinete do Secretário Adjunto do Meio Ambiente;
- II - Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;
- III - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;
- IV - Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - DFM-CBRN;
- V - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- VI - Comando do Policiamento Ambiental da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Os dirigentes das unidades que compõem o Grupo de Trabalho deverão indicar ao Secretário Adjunto do Meio Ambiente seus representantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Resolução.

Artigo 3º - para cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução, a coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, dados e pareceres das diversas unidades que compõem o Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental, Proteção, Controle e Desenvolvimento do Meio Ambiente e Uso Adequado dos Recursos Naturais - SEAQUA, bem como poderá criar subgrupos de trabalho para o desenvolvimento de sistemas e elaboração de modelos, formulários, critérios e outros elementos necessários à implementação dos procedimentos propostos.

Artigo 4º - o Grupo de Trabalho deverá considerar o Convênio de Cooperação Técnica, firmado em 30 de março de 2010, entre a Secretaria do Meio Ambiente e o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, que prevê o intercâmbio de experiências e apoio técnico mútuo, e deverá avaliar a viabilidade de adaptar os procedimentos adotados por aquele Instituto, considerando as especificidades e características das instituições envolvidas na fiscalização no Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SMA nº 4.340-2010)

Despacho do Secretário, de 27-4-2010

Autorizando, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 51.027, de 4 de agosto de 2006, a Doação dos bens descritos às fls. 355 dos autos, cujas notas fiscais encontram-se anexadas às fls. 357-365, pertencentes à Fazenda Pública do Estado de São Paulo e administrados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por intermédio do Instituto Geológico, para o patrimônio da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, visando a atender às exigências do projeto “Sistema de Informações Georreferenciadas da Mineração na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba”, financiado com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO. (Processo SMA-30.139-2003 – 2 volumes)

Extrato de Termo Aditivo de Contrato

Primeiro Termo Aditivo e de Reti-Ratificação do Contrato nº 03/2009/UCP,Contratante: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Unidade de Coordenação do Projeto-UCP; Contratada: Ruschmann Consultores de Turismo Ltda, CNPJ nº 01.142.506/0001-06. O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. O valor do presente contrato passa a ser de R\$ 835.131,96, onerando os recursos orçamentários da Unidade Gestora Responsável 26.01.11- Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, PTRES 18.541.2607.1859.0000; Natureza de Despesa 33.90.39; Data da assinatura: 15/04/2010; Parecer da CJ-SMA nº 174/2010; Processo SMA nº 1951/08.

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ECOTURISMO NA REGIÃO DA MATA ATLÂNTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria UCP - 1, de 22-4-2010

Designando os funcionários Rafael Azevedo Robles - RG: 24.798.224-6 e a Engª. Daniela Midori Kaneshiro RG: 35.782.725-9 SSP/SP para, na qualidade de responsáveis, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 03/2009/UCP, firmado em 14/05/2009 com a empresa Ruschmann Consultores de Turismo Ltda., para elaboração de estudos e projetos para estruturação do sistema de Trilhas e Atrativos nos Parques Estaduais integrantes do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica.

Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retro-agindo seus efeitos ao dia 15/04/2009. Fica revogada a Portaria UCP nº 6, de 15 de junho de 2009. (Processo 1951/08).

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

Comunicados

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, para dar cumprimento à Resolução SMA 66/96, faz publicar a relação de autorizações, revalidações e indeferimentos concedidos pelo Centro Regional Técnico- Bauru – CR VI até 06/08/2009: Regional: Bauru CR- VI - Mês - Ano: Fevereiro/2009
Núcleo Técnico: Lins
Processo/ano: 16.245/2008
Data: 22/10/2008
Nome do interessado: Prefeitura Municipal de Sales
Finalidade da Solicitação: Licenciamento Ambiental
Autorização nº. 10.524/2009-NTLins—objeto: execução de obras de adequação e asfaltamento da estrada municipal de Sales 020

Município: Sales
Atos praticados até 06/08/2009

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria do Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, que tiveram multa cancelada nos termos do artigo 11 da lei Estadual nº12799/08. O cancelamento deste débito não exime a obrigação da reparação do dano ambiental causado, quando couber, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental. A prática de nova infração ambiental implicará em reincidência.

Auto de Infração Ambiental nº: 170586/05
Autuado: Cláudio Roberto dos Santos
CPF: 122.040.528/09
Município da infração: Taubaté
Valor da Multa: R\$ 61,25 (referente aos 10% do valor integral R\$ 612,53)

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008.

Auto de Infração Ambiental nº: 161686/04
Autuado: Antonio José dos Santos
CPF: 135.400.924/04
Município da infração: Santa Branca
Valor da Multa: R\$ 61,25 (referente aos 10% do valor integral R\$ 612,53)

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008.

Auto de Infração Ambiental nº: 173005/05
Autuado: Alexandre Soares da Silva
CPF: 328.130.878/31
Município da infração: Caraguatatuba
Valor da Multa: R\$ 57,24 (referente aos 10% do valor integral R\$ 572,44)

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008.

Auto de Infração Ambiental nº: 182213/05
Autuado: Jorge Silva
CPF: 739.512.858/34
Município da infração: Paraibuna
Valor da Multa: R\$ 61,25 (referente aos 10% do valor integral R\$ 612,53)

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008.

Auto de Infração Ambiental nº: 39725/03
Autuado: Eliana Camargo da Paula Santos
CPF: 693.211.088/15
Município da infração: Ubatuba
Valor da Multa: R\$ 293,70

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008.

Auto de Infração Ambiental nº: 16260/99
Autuado: Odécio Bonadio
CPF: 043.007.698/34
Município da infração: Caraguatatuba
Valor da Multa: R\$ 171,70 (referente aos 10% do valor integral R\$ 1.717,03)

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008.

Auto de Infração Ambiental nº: 103919/00
Autuado: Benedito Joaquim dos Santos
CPF: 601.957.208/06
Município da infração: Natividade da Serra
Valor da Multa: R\$ 171,70 (referente aos 10% do valor integral R\$ 1.717,03)

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008.

Auto de Infração Ambiental nº: 41371/03
Autuado: Alexandro Assis dos Santos
CPF: 005.772.475/06
Município da infração: Ilha Bela
Valor da Multa: R\$ 293,71

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008.

Auto de Infração Ambiental nº: 178536/05
Autuado: Antonio Marques
CPF: 790.336.608/49
Município da infração: Paraibuna
Valor da Multa: R\$ 58,74 (referente aos 10% do valor integral R\$ 587,41)

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008

Auto de Infração Ambiental nº: 19682/89
Autuado: Benedito Carvalho da Silva
RG: 21.925.983
Município da infração: Natividade da Serra
Valor da Multa: 25 UFESP’s

Resultado: Manutenção do Auto de Infração Ambiental com débito cancelado nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº12799/2008

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria do Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em primeira instância, cujos autos não foram localizados para entrega de notificação via correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 20 dias corridos contados a partir desta publicação.

Auto de Infração Ambiental nº: 215677/08
Autuado: José Raimundo de Jesus
CPF: 225.392.028/29
Município da infração: São Sebastião
Penalidade: Advertência
Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 228724/09
Autuado: Diego Alves
CPF: 384.979.288/90
Município da infração: Ubatuba
Valor da Multa: R\$ 367,05

Resultado: Manutenção da Multa.
Auto de Infração Ambiental nº: 225258/08
Autuado: Carlos Moreno Tararan
CPF: 265.785.698/55

Município da infração: Ubatuba
Penalidade: Advertência
Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 202198/07
Autuado: Luiz Marcos Ribeiro
CPF: 057.925.268/00
Município da infração: São Sebastião
Valor da Multa: R\$ 148,80

Resultado: Manutenção da Multa.
Auto de Infração Ambiental nº: 224338/09
Autuado: Luciano Duarte Rosso
CPF: 084.399.018/01
Município da infração: São Sebastião
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 233319/09
Autuado: Manoel Gonçalves Franco
CPF: 262.623.618/71
Município da infração: Caraguatatuba
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 233283/09
Autuado: Oscar Vicente Simões de Oliveira
CPF: 589.601.208/04
Município da infração: São Sebastião
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 233262/09
Autuado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos

CPF: 72.308.372/0001-90
Município da infração: Ubatuba
Penalidade: Advertência
Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 225151/09
Autuado: José Francisco Leme Carvalho
CPF: 362.104.989/49
Município da infração: Caraguatatuba
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 228800/09
Autuado: Claudeone Aguiar Silva
CPF: 259.994.618/20
Município da infração: Ilha Bela
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 224613/08
Autuado: José Fernandes Osório
CPF: 019.562.668/01
Município da infração: Cunha
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 228624/09
Autuado: José Barros de Araujo
CPF: 125.426.128/11
Município da infração: Caraguatatuba
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 215700/08
Autuado: Frederico Leandro Araújo
CPF: 184.920.388/10
Município da infração: Caraguatatuba
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 228754/09
Autuado: João Batista Modesto Carvalho
CPF: 182.454.668/83
Município da infração: São Sebastião
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 224271/09
Autuado: Fagner Gomes Soares
CPF: 401.557.468/04
Município da infração: Caraguatatuba
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 228628/09
Autuado: Aínton José de Lima
CPF: 590.300.974/34
Município da infração: Caraguatatuba
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
Auto de Infração Ambiental nº: 223800/09
Autuado: Mineração Porto Feliz Ltda.
CPF: 07.373.496/0001-98
Município da infração: Potim
Penalidade: Advertência

Resultado: Necessidade de Adoção de medidas de reparação do dano ambiental.
A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN, da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, faz publicar a perda do benefício de desconto da multa devido ao não comparecimento do atuado para a assinatura do TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental), cujo atuado não foi localizado para a entrega de notificação.

Auto de Infração Ambiental nº: 186279/06
Autuado: Sebastião Rocha de Lima
CPF: 492.351.098/68
Município da infração: Paraibuna
Valor da Multa: R\$ 6.285,20

Situação: Perda do benefício do desconto no valor da multa, sendo necessário o pagamento do seu valor integral.
Auto de Infração Ambiental nº: 178680/05
Autuado: Otávio Edécio Leite
CPF: 014.090.598/71
Município da infração: Taubaté
Valor da Multa: R\$ 293,71

Situação: Perda do benefício do desconto no valor da multa, sendo necessário o pagamento do seu valor integral.
Auto de Infração Ambiental nº: 176546/05
Autuado: Jocelino Luiz Ferreira
CPF: 120.488.288/68
Município da infração: Caçapava
Valor da Multa: R\$ 146,85

Situação: Perda do benefício do desconto no valor da multa, sendo necessário o pagamento do seu valor integral.
Auto de Infração Ambiental nº: 168245/05
Autuado: Alex Sandro de Matos Bedim
CPF: 638.570.656/72
Município da infração: Caçapava
Valor da Multa: R\$ 293,71

Situação: Perda do benefício do desconto no valor da multa, sendo necessário o pagamento do seu valor integral.
Auto de Infração Ambiental nº: 176546/05
Autuado: Jocelino Luiz Ferreira
CPF: 120.488.288/68
Município da infração: Caçapava
Valor da Multa: R\$ 146,85

Situação: Perda do benefício do desconto no valor da multa, sendo necessário o pagamento do seu valor integral.
Auto de Infração Ambiental nº: 168245/05
Autuado: Alex Sandro de Matos Bedim
CPF: 638.570.656/72
Município da infração: Caçapava
Valor da Multa: R\$ 293,71

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES

Extrato do Sexto Termo Aditivo
Processo: SMA 5.111/2007
Participantes: Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente – Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares e a Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Objeto: Administração de bolsas de estágio
Parecer C.J.: 097/2010
Valor do Termo: R\$ 398.805,76
Programa de Trabalho: 18.543.2610.1858.0000
Fonte de Recurso: 001.001.001
Classificação de Despesa: 3.3.39.99
Data da Assinatura: 12/03/2010

Extrato de Contrato
Contrato: 018/2010 – PRMC/GEF/BIRD
Processo: SMA nº 3.888/2010
Parecer Jurídico: CJ-SMA nº 841/2006
Contratante: Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares
Contratado: MAE Natureza – Movimento de Amparo Ecológico

Objeto: Serviços voltados à Implantação dos Projetos Demonstrativos na Microbacia do Ribeirão São João, no município de Mineiros do Tietê – Etapa “G” – Projeto de Recuperação de Matas Ciliares.

Método: Seleção e Contratação da Organização Executora – previsto no Manual Operativo do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares e no Plano de Aquisições do Projeto.

Vigência: 120 dias - Valor: R\$ 7.126,07 – recursos do Acordo de Doação TF05591, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo e o GEF/Banco Mundial, para o Projeto de Recuperação de Matas Ciliares em São Paulo.

Programa de Trabalho: 18.543.2610-1858.0000

Fonte de Recursos: 007.003.001
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.99
Data da Assinatura: 27/04/2010

Nos termos do Parágrafo 2.65 das Diretrizes para Aquisições no Âmbito de Empreéstimos do BIRD e Créditos da AID, poderão ser solicitados esclarecimentos à Unidade de Coordenação do Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, à Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 4º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, ou pelo telefone (11) 3133-3294.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicados

O Gerente do Departamento de Gestão Ambiental V determina a invalidação da autorização nº. 24.026/2009 expedida pelo Núcleo Técnico Iguape, em nome de Minoru Shimabukuro, no Município de Iguape, tendo em vista as justificativas apresentadas no Processo SMA 14.048/2008.

O Gerente da Agência Ambiental de Dracena determina a suspensão do Certificado Florestal nº. 1/2008 expedido pelo Núcleo Técnico de Dracena, em nome de Carlos Eduardo dos Reis, no Município de Marília, tendo em vista as justificativas apresentadas no Processo SMA 4.350/2008.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO

Comunicado

Processo nº. 430DL1004 - Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de uma Instituição especializada na Prestação de Serviços Técnicos para a realização de Concurso Público, para o preenchimento de diversos Cargos Permanentes na Fundação Parque Zoológico de São Paulo.

Informamos que o Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, Dr. Paulo Magalhães Bressan, autoriza e ratifica a contratação, com Dispensa de Licitação, com o Instituto Nacional de Educação CETRO, fundamentado no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Despachos do Procurador Geral do Estado, de 26-4-2010

No Proc. PGE-16919-765184/2005 – Assunto: Reajuste de locação - Acolho a manifestação da Diretora do Departamento de Administração, que declarou a compatibilidade do valor locatício do imóvel aos praticados no mercado.

Para fins do disposto no inciso II da Deliberação CPI-8, de 4 de dezembro de 2009, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 1º andar do edifício situado à Rua Pamplona, 227 – Bela Vista – Capital, na conformidade do demonstrativo de fls. 598 dos autos.

No Proc. PGE-16919-74085/2006 – Assunto: Reajuste de locação - Acolho a manifestação da Diretora do Departamento de Administração, que declarou a compatibilidade do valor locatício do imóvel aos praticados no mercado.

Para fins do disposto no inciso II da Deliberação CPI-8, de 4 de dezembro de 2009, aprovo o reajuste da locação do imóvel localizado no 8º andar do edifício situado à Rua Pamplona, 227 – Bela Vista – Capital, na conformidade do demonstrativo de fls. 557 dos autos.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Concurso Público
Edital 13/2010, de Divulgação dos Resultados da Avaliação dos Títulos

O Presidente da Comissão de Concurso da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 478, de 18 de julho de 1986, e do Decreto nº 54.387, de 28 de maio de 2009, Resolve:

I. Tornar público a lista em ordem alfabética referente à avaliação dos títulos dos candidatos que apresentaram documentos nessa fase e respectiva pontuação (Anexo Único deste Edital).

II. Informar que os recursos pertinentes ao resultado da avaliação dos títulos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis subsequentes à respectiva divulgação, dirigidos ao Presidente da Comissão do Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado de São Paulo, e protocolados na sede do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, situada à Rua Pamplona, 227, 1º andar - Jardim Paulista - São Paulo - SP, no horário das 10 (dez) às 16 (dezesseis) horas. Não serão aceitos os recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no Edital de Concurso, bem como o que venha a ser protocolado em local e horário diverso do acima indicado.

III. Comunicar que as decisões dos recursos referentes ao resultado serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Anexo Único			
Inscrição	Nome	Documento	Nota
000039f	Adriana Brience da Silva	0000000323471754	N.A.
000201k	Alexander Silva Guimarães Pereira	0000000105490718	0,00
000239c	Alexandre Ferrari Vidotti	0000000243407579	0,06
000272a	Alexandre Zager Monteiro	0000000234629009	N.A.
000327k	Alyne Basilio de Assis	0000000m8441103	0,06
000333f	Amanda Bezerra de Almeida	0000000007099606	0,05
000340c	Amanda de Moraes Modotti	0000000301873616	0,20
000362b	Ana Carla Malheiros Cruz	0000000372232996	N.A.
000369e	Ana Carolina Daldegan Serraglia	0000000335600037	0,02
000430d	Ana Lucia Castro de Oliveira	0000000120965023	0,04
000444d	Ana Luiza Boulos Ribeiro	0000000353096374	N.A.
000486i	Ana Paula Dompieri Garcia	0000000256640816	0,06
000490k	Ana Paula Ferreira dos Santos	000000032373182x	0,02
000617i	Andre Rodrigues Junqueira	0000000440747284	N.A.
000629e	Andre Zech Sylvestre	0002002002307518	0,00
000712c	Angelica Maiale Veloso	00000001177469080	0,20
000726c	Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande	0000000396495849	N.A.
000731g	Anna Luisa Barros Campos Paiva Costa	000000027146026x	N.A.
000847d	Ayman Ramadan	0000000328970542	N.A.
000858i	Beatriz Couto Tancredo	0000000002583127	0,06
000868a	Beatriz Meneghel Chagas	0000000320663930	N.A.
000911i</			